



Recomendação do Provedor do Estudante

N.º 2/2014

Conduta académica em aula

Têm surgido nesta Provedoria relatos de situações em aula que, tendencialmente, podem perturbar o normal e salutar funcionamento das aulas. Essencialmente são relatadas situações de chegada com atraso às aulas por parte dos alunos.

Atendendo a que as aulas assumem diferentes tipologias, teóricas, teórico-práticas ou laboratoriais, o Regulamento Geral de Conhecimentos da ULHT (Despacho n. 3/2013, de 27 de setembro) no seu artigo 7º, referia que a “frequência às aulas constitui-se um direito e um dever para os alunos podendo ser obrigatória quando tal for prevista no método de avaliação definido na Ficha de Unidade Curricular, salvaguardando-se a exclusão de tal norma para os trabalhadores-estudantes” (cf. art.º 6º do mesmo artigo).

Por outro lado o Regulamento Disciplinar estabelece, na alínea b) do artigo 3º, que se estabelece com o dever geral do estudante “ser assíduo, pontual e disciplinado nas aulas”.

Por outro lado são igualmente relatados casos em que os Docentes impedem a entrada dos estudantes em sala de aula no caso de chegarem atrasados, facto que, s. m. o., se configura irregular. O estudante poderá ser impedido, findo um prazo de tolerância razoável, de assinar folha de presença em aula mas, o facto de impedir a entrada em sala configura-se errada porque é um direito do aluno inscrito de assistir às aulas.

Para evitar constrangimentos, assegurando um salutar ambiente académico, recomendo:

Aos Estudantes

- a) Que se esforcem, na sua atividade académica e de urbanidade, por cumprir os horários estabelecidos para as aulas, evitando atrasos, e que nos casos de força maior em que cheguem com atraso às aulas (que já decorrem) façam uma entrada ordeira e sem importunar o funcionamento das aulas.
- b) Que no âmbito das aulas tratem com respeito e “urbanidade os docentes, funcionários, colegas e demais pessoas que com a Universidade se relacionem “ (cf. alínea a) do art.º 3 do Regulamento Disciplinar da ULHT.

Aos Docentes

- a) Que pugnem por respeitar os horários definidos e, em caso de atrasos ou impossibilidade informem os estudantes (avise a data e hora das aulas de compensação).



- b) Caso considerem pertinentes inscrevam, nas Fichas de Unidade Curricular/métodos de avaliação, a presença às aulas estabelecendo os critérios de tolerância para a assinatura dos registos de presença (cf. notas).
- c) Estabeleçam com os estudantes um permanente diálogo, baseado no respeito mútuo, pugnando pela transmissão de valores de urbanidade que assegurem uma formação para a cidadania.

ULHT, 3 de abril de 2014.

O Provedor do Estudante

Prof. Doutor Diogo Mateus

Notas:

Em provas de avaliação a proibição e entrada fora do horário estabelecido – ou tolerância – é compreensível, devendo ser impedido sempre que um dos estudantes tenha saído da prova.

Aos trabalhadores-estudantes não podem ser aplicados critérios de avaliação que decorram da presença/assiduidade aulas conforme legislação em vigor.